DECISÃO N.º 01/2022

O Superintendente Geral da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do estatuto registrado em 08/08/2011, alterado na Escritura Pública nº. nº 094, no Livro 075, às folhas 168/175, registrada em 27/01/2021 no Cartório do 8º ofício da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ (Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas).

Considerando exigência contida no Acórdão 1.178/2018 (item 9.4.16) no que tange à transparência na relação entre Fundação de apoio e Instituição apoiada, recomendando a publicação no site da Fundação Pró-IFF da sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo.

RESOLVE:

Tornar público que os prazos de confidencialidade e sigilo das informações dos projetos segundo o interesse público, conforme a Classificação de Informação (Art. 31, inciso VIII, Decreto Nº 7.724/2012), é o correspondente a 5 (cinco) anos para a condição de classificação Reservado (Art. 28, inciso III, Decreto Nº 7.724/2012.

Esclarecer que tais prazos de confidencialidade e sigilo são aplicados, exclusivamente aos projetos que que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador e que decorrido tal prazo, a opção de confidencialidade é desmarcada no portal da transparência, disponibilizando todas as informações relativas ao projeto.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2022.

ANA LEA BULHOES ALMEIDA GONDIM:32231741768
Assinado de forma digital por ANA LEA BULHOES ALMEIDA GONDIM:32231741768
Dados: 2022.02.12 19:15:41 -03'00'

Ana Léa Bulhões Almeida Gondim
Superintendente da Fundação Pró-IFF